



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 578 DE 09 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS**, por seus nobres Edis, **APROVOU** e ele **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, desenvolvida integralmente em ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Parágrafo único: O Município de Varjão de Minas adotará o escalonamento previsto no art. 9º- A, da Lei nº 11.350/06 alterado pela Lei nº 13.708/2018, mediante comprovação de que o Governo Federal esteja repassando os valores definidos no piso salarial estipulado.

Art. 2º - Os pagamentos referentes ao período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de março de 2020 serão pagos de forma retroativa até o dia 31 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 105/2001 e alterações, que definiu a criação dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, promovendo-se a respectiva adequação ao teor do artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2020, revoga-se a Lei nº 555 de 17 de maio de 2019 e as demais disposições em contrário.

PUBLICADO

09/04/2020
No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.

Secretário de Administração
Matrícula: 670-1



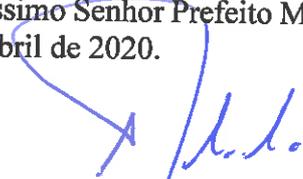
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780.0001-34

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Varjão de Minas, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2020.

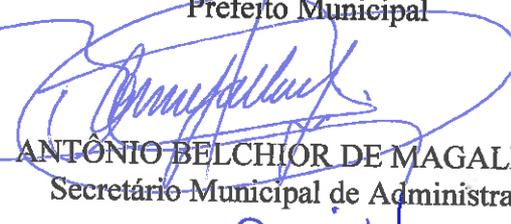

ANTÔNIO PEDRO MONTEZUMA NETO
Prefeito Municipal

Antônio Pedro Montezuma Neto
Prefeito
Matrícula 998-7

PUBLICADO

09/04/2020

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Conforme Lei Municipal
nº 067/98.


ANTÔNIO BELCHIOR DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração

Antônio Belchior de Magalhães
Secretário de Administração
Matrícula 670-1


PAULO HENRIQUE LOPES DE ARAUJO
Procurador-Geral do Município